



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO A COVID-19
AÇÕES NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barra D'Alcântara

2020

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA

Francisco Claudison de Brito Sousa

VICE-PREFEITO

Mardônio Soares Lopes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Claudenir de Sousa Brito

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francisco das Chagas de Sousa

VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Débora Kaline da Cruz de Araújo

FICHA TÉCNICA

COMITÊ GESTOR DE CRISE

Francisco das Chagas Santos de Paula

Sebastião da Costa Sousa

Luísa Rodrigues de Moura Marques

Telma Maria dos Santos Guedes

Luciano José dos Santos

Francisco Alves Santos

Rosilene Ferreira dos Santos

Claudenir de Sousa Brito

Mardônio Soares Lopes

Gleicio de Moura Carvalho

ELABORAÇÃO

Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva

Sara Virgínia Martins Ferreira

COLABORAÇÃO

Claudenir de Sousa Brito

Francisco das Chagas de Sousa

MARCO LEGAL

Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social 63, de 30 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 369, de 29 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 368, de 29 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 58, de 15 de abril de 2020.

Portaria Conjunta SNAS e SGFT 1, de 2 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 54, de 1º de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 337, de 24 de março de 2020 – Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social.

Portaria Ministério da Cidadania 330, de 18 de março de 2020 – CadÚnico Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Medida Provisória 926, de 20 março de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 335, de 20 de março de 2020 – CadÚnico Programa Bolsa Família (PBF).

Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) 54, de 1º de abril de 2020 – Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Portaria conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e Secretário de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT) – Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Lei Municipal nº 07, de 18 de março de 1997 – Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de

Lei Municipal nº 183, de 31 de março de 2016 – Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Barra D'Alcântara-PI.

Resolução 313, de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça.

Resolução CNAS 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020.

Decreto nº 010 de 17 de março de 2020.

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	06
2 JUSTIFICATIVA.....	07
3 OBJETIVOS.....	09
3.1 Objetivo Geral.....	09
3.2 Objetivo Específico.....	09
4 METAS.....	10
5 ORÇAMENTO.....	11
6 PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	13
7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	14
8 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.....	15
9 ESTRATÉGIAS/AÇÕES.....	18
9.1 Gestão.....	18
9.2 Serviços Socioassistenciais.....	18
9.3 Programa Criança Feliz.....	20
9.4 Cadastro Único.....	20
9.4.1 Transferência de Renda.....	20
9.5 Benefícios Eventuais.....	20
9.6 Controle Social.....	21
10 ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	22

1 APRESENTAÇÃO

A assistência social é política pública que compõe o tripé da seguridade social e ao lado da saúde e previdência social busca a efetivação dos direitos sociais de quem dela necessitar. Oferta aos indivíduos, às famílias e aos grupos sociais a sobrevivência, a acolhida e o convívio familiar e comunitário, por meio de programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social básica e especial de média e alta complexidade.

Ao longo dos anos, a assistência social vem sendo impactada pela conjuntura a qual está inserida, seja em termos ideológicos, de governabilidade, políticos ou econômicos. Para este tempo, não seria diferente. O impacto sofrido pela Política de Assistência Social é em termos de redefinição: redefinição de suas ações, de seus atendimentos, de seu orçamento, tendo em vista a crise em saúde pública que o país enfrenta na atualidade e que acarreta consequências danosas àqueles demandantes da assistência social.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia atingido as diversas regiões globais, produzindo repercussões econômicas, psicológicas, sociais à vida da população mundial.

Neste envolvimento, a assistência social enquanto política pública, orientada pelo Ministério da Cidadania, redireciona-se para que os direitos sociais de milhões de pessoas não sejam ainda mais negligenciados. No âmbito federal, estadual e municipal ações vêm sendo desenvolvidas para a afirmação desses direitos e o suporte às famílias usuárias da Política de Assistência Social.

Assim, diante da pandemia declarada pela OMS, tencionando o enfrentamento e a contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e fundamentando-se nas normativas nacionais, estaduais e municipais, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta o **Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Covid-19 no município de Barra D'Alcântara – PI**, que visa subsidiar as ações no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, vez que, necessitou-se da redefinição do fluxo da oferta dos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social.

Claudenir de Sousa Brito

Secretária Municipal de Assistência Social.

2 JUSTIFICATIVA

Por considerar, de acordo com o potencial apresentado e a manifestação do mesmo em vários países do globo, a propagação do novo coronavírus (COVID- 19) e sua rápida catalogação global como pandemia, tal qual estabelecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), na quinta feira dia 30 de janeiro de 2020 como uma situação de importância internacional e que constitui um sério problema de saúde pública, o Ministério da Saúde ciente dos perigos e cumprindo o alerta da OMS, mostrou através do Decreto Legislativo nº 6 de março de 2020, o reconhecimento das circunstâncias de calamidade pública. Contudo, o Ministério da Cidadania somente em 24 de março de 2020, junto a Portaria nº 54 de 1 de abril de 2020, resolveu destinar sugestões aos municípios e estados a fim de manter a continuidade dos serviços tanto da esfera pública quanto privada, de maneira que garanta a devida segurança a população e aos profissionais.

Dado o cenário alarmante pelo qual se encontra a sociedade, fortalece-se a necessidade em avançar com os esforços municipais, para a garantia plena e a eficácia contribuição da Política de Assistência Social e da gestão vigente, a fim de que a oferta dos mais variados serviços não seja completamente comprometida, bem como o acesso do público demandante tenha as informações constantes sobre os programas e benefícios do Governo Federal.

Na esfera estadual, o Governo do Estado do Piauí, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, e considerando as deliberações do Comitê de Operações de Emergência, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), expediu decretos com medidas excepcionais para o enfrentamento da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela OMS, adotando parâmetros para a redução do fluxo de pessoas em todas as instituições públicas e privadas.

Diante dessa perspectiva, a prefeitura municipal de Barra D'Alcântara - PI, no uso de suas atribuições legais, regulamentado pelo Decreto nº 010 de 17 de março de 2020, criou seu comitê gestor, considerando a necessidade na execução de ações no enfrentamento ao COVID-19. Feito isso e seguindo as recomendações da OMS, bem como em acordo com decretos estaduais, o município adota algumas medidas preventivas como mencionado no art. 2º:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de- maneira a evitar a contaminação ou propagação do agente virai; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do agente vital.

Na amplitude da atual situação, confere-se que a pandemia gerada pelo COVID-19, é uma ameaça à ordem social e conduz cada vez mais riscos as condições de saúde das famílias, principalmente daquelas em contextos de risco e vulnerabilidade social e econômica. As famílias demandantes das ações da Política de Assistência Social, em virtude da necessidade de trabalho e da não exposição ao contágio, tornam-se mais vulneráveis, ocasionando a ocorrência ou não de situações de negligência aos direitos relativos a vida, a segurança alimentar e de renda, a saúde e a higiene pessoal.

Assim, é excepcional a redefinição das ações da Política de Assistência Social para que os direitos constitucionais e sociais da população usuária sejam garantidos. Este plano, portanto, para atender a uma situação incomum e singular, combatendo com isso os episódios de infecções causadas pelo novo coronavírus e colaborando para a organização do isolamento social no município, redefine a execução e oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos neste contexto, adotando-se ações em metodologia remota (videoconferência) para atendimentos da Equipe Técnica do CRAS, SCFV e Criança Feliz, bem como vídeos gravados com temáticas definidas em planejamento mensal pelas equipes para alimentar as redes sociais da SMAS, tudo isso, como forma de garantir o cuidado social, a vigilância socioassistencial e a efetivação de direitos e medidas protetivas a fim de amparar a população municipal.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Fomentar a capacidade de resposta do município de Barra D'Alcântara-PI no estabelecimento de ações no âmbito da Política Municipal de Assistência Social enquanto durar a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19) de modo a não comprometer a oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais e ainda reduzir a incidência e a transmissão local do vírus, assim como evitar a desproteção dos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

3.2 Objetivo Específico

- Integrar Comitê de Gestão de Crise;
- Articular e integrar as três esferas de gestão da Política de Assistência Social;
- Articular e integrar o controle à participação social nas ações previstas no Plano de Contingência;
- Garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- Garantir as ações integradas com as demais políticas públicas por meio da vigilância socioassistencial;
- Remanejar profissionais, capacitar equipes de referência e demais profissionais do SUAS;
- Garantir informação à população usuária do SUAS;
- Realizar o monitoramento das ações;
- Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações.

4 META

Propiciar a garantia do acesso a serviços, programas e projetos socioassistenciais da Política de Assistência Social de Barra D'Alcântara-PI, visando à garantia da proteção social, uma vez que, o fluxo de atendimento às demandas sociais foi reduzido para conter a propagação do novo coronavírus (Covid-19).

5 ORÇAMENTO

O orçamento a contar na execução das ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Política de Assistência Social no município de Barra D'Alcântara-PI será composto pelo incremento temporário destinado aos municípios pelo Fundo Nacional de Assistência Social, pelo recurso garantido por intermédio da Portaria nº 369/2020 e pela Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara, através do FPM para o custeio dos benefícios eventuais regulamentos pela Lei Municipal nº 194/2017.

Ações no âmbito orçamentário:

- ✓ Levantar os recursos que a Assistência Social tem para o exercício de 2020;
- ✓ Remanejar o orçamento conforme a necessidade com ação específica na LOA/Quadro de Detalhamento de Despesas para os recursos direcionados no combate ao novo coronavírus (COVID-19) na assistência social;
- ✓ Levantar dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA para atuação em situações de Calamidade ou Emergência e pleitear parte deles para a Assistência Social visando utilizar especialmente na oferta dos benefícios eventuais. Observando que por ser ano eleitoral não poderia ultrapassar a média de anos anteriores e nem criar novos, porém em virtude da situação de emergência e calamidade, esta condição se altera, podendo o município atuar de forma diferenciada buscando atender à necessidade provocada pela epidemia;
- ✓ Dialogar com Prefeito e Câmara de Vereadores para disponibilização de orçamento para a Assistência Social;
- ✓ Captar o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)				
BARRA D'ALCÂNTARA-PI				
APLICAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL				
Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria		11/05/2020		R\$ 5.250,00
Incremento Temporário ao Bloco da PSB para Ações do COVID no SUAS		18/05/2020		R\$ 45.000,00
TOTAL: R\$ 50.250,00				
PRODUTOS/SERVIÇOS	CUSTO 1º MÊS	CUSTO 2º MÊS	CUSTO 3º MÊS	CUSTO TOTAL
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 11.821,00	R\$ 11.821,00	R\$ 11.821,00	R\$ 35.463,00
Custeios	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,00	R\$ 9.537,00
EPI's				R\$ 5.250,00
TOTAL: R\$ 50.250,00				

6 PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Plano de Contingência no âmbito da Assistência Social será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde. O plano será avaliado e readequado com frequência, conforme a dinamicidade da realidade social, além de ser desenvolvido de maneira integrada e permanente por todos os atores envolvidos.

7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano será acompanhado pelo Comitê de Gestor de Crise, com a participação do gestor municipal da área de assistência social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que fará o monitoramento e as adequações necessárias durante todo o período de execução.

O monitoramento das ações previstas será realizado com base nos seguintes indicadores:

- Indicadores de insumo: qualificação e mensuração do conjunto de recursos (humanos, materiais, institucionais, econômico-financeiros e tecnológicos) necessários à implementação das iniciativas estabelecidas neste plano.
- Indicadores de resultado: impacto da redefinição dos serviços socioassistenciais na realidade social e na vida dos usuários do SUAS.
- Indicadores de processo: são indicadores intermediários que oportunizam a operacionalização e a organização dos recursos para a execução das ações.

Avaliação será semanalmente, ocasião em que serão avaliados os resultados alcançados e tomadas as decisões necessárias. Para início do plano, faz-se necessária a atuação imediata com o intuito de evitar a transmissão dos casos, os casos graves e, principalmente, a mortalidade por Covid-19.

8 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A vigilância socioassistencial no município de Barra D'Alcântara-PI em meio a pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19) desempenhará funções relativas a produção de informação territorializada, ao acompanhamento da situação do município, mantendo as equipes informadas e acima de tudo auxiliando na identificação de possíveis situações que permitiriam a proliferação do vírus com maior facilidade. Assim, deverá:

- ✓ Construir diagnóstico das famílias usuárias da Política de Assistência Social local para identificar o seu acesso a mecanismo de tecnologias de informação que possibilite a participação nas novas ações da assistência social;
- ✓ Divulgar junto à população boletins informativos sobre reorganização e continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais, bem como os telefones de contatos das instituições para realização do atendimento, considerando a descrição dos profissionais e as suas responsabilidades;
- ✓ Monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas durante a pandemia por meio de reuniões por videoconferência, acompanhamento dos lançamentos de dados nos sistemas de informações, elaboração de indicadores e entregas de relatórios;
- ✓ Alimentar os sistemas do Ministério da Cidadania e acompanhar as normativas publicadas;
- ✓ Mapear a rede socioassistencial de atendimento, bem como informar sobre a ofertas dos atendimentos a população nas unidades existentes nos territórios por meio de canais informativos;
- ✓ Identificação e encaminhamentos de população em situação de pobreza para atendimento remoto junto à Equipe Técnica do CRAS, para o acesso aos Benefícios Eventuais.

Profissionais	Setor	Responsabilidade	Cobertura de atendimento	Áreas de vulnerabilidade e risco social
Claudenir de Sousa Brito (Secretaria Municipal)	SMAS	Monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas durante a pandemia por meio de reuniões por videoconferência; Alimentar REDE SUAS;	Zona Urbana e Rural	Bairro São Vicente Bairro Tanque

		Redirecionar o orçamento da assistência social para as ações de enfrentamento ao COVID-19.		
Anna Letícia Oliveira Santos	SMAS e CRIANÇA FELIZ	Divulgar junto à população boletins informativos sobre reorganização e continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais, bem como os telefones de contatos das instituições para realização do atendimento, considerando a descrição dos profissionais e as suas responsabilidades; Alimentar as redes sociais da SMAS.	Zona Urbana e Rural	Bairro São Vicente Bairro Tanque
Rosa Neide Lopes M. da Silva (Assistente Social)	CRAS	Alimentar REDE SUAS; Concessão de BE; Requerimento BPC; Atendimento às demandas de PAIF; Acomp. Planejamento e execução das ações remotas do SCFV; Execução de atividades remotas grupos PAIF;	Zona Urbana e Rural	Bairro São Vicente Bairro Tanque
Sara Virgínia Martins Ferreira (Psicóloga)	CRAS	Acompanhamento dos lançamentos de dados nos sistemas de informações; Atendimento às demandas de PAIF; Acomp. Planejamento e execução das ações remotas do SCFV; Execução de atividades remotas grupos PAIF;	Zona Urbana e Rural	Bairro São Vicente Bairro Tanque
Francisco das Chagas de Sousa (Coordenação)	CRAS CRIANÇA FELIZ	Monitoramento da rede socioassistencial;		

		Alimentação do sistema do Criança Feliz Acomp. das atividades remotas CRAS, SCFV e Criança Feliz; Reunião de monitoramento para monitoramento da redefinição do atendimento da assistência social.	Zona Urbana e Rural	Bairro São Vicente Bairro Tanque
Adriana Soares de Moura (orientadora social)	SCFV	Execução das atividades remotas com os grupos de crianças e adolescentes.	Zona Urbana	Bairro São Vicente Bairro Tanque
Francisca das Chagas da Silva (orientadora social)	SCFV	Execução das atividades remotas com os grupos de Idosos e o grupo Intergeracional.	Zona Urbana e Rural	Bairro São Vicente Bairro Tanque
Maria da Cruz dos Santos (visitadora)	CRIANÇA FELIZ	Execução das atividades remotas do Criança Feliz.	Zona Urbana e Rural	São Vicente Localidade Mirindiba
Rosilda Vidal da Silva Gomes (visitadora)	CRIANÇA FELIZ	Execução das atividades remotas do Criança Feliz.	Zona Rural	Localidade Riachão Localidade Lagoa Grande Localidade Gado Velhaco Localidade Varjota
Débora Kaline da Cruz de Araújo	CRIANÇA FELIZ	Execução das atividades remotas do Criança Feliz.	Zona Rural	Localidade Carrasco Localidade Porenquanto Localidade Socorro Localidade Piquizeiro Localidade Caraibinha Localidade Grotão
Maria do Socorro Martins de Sousa	CRIANÇA FELIZ	Execução das atividades remotas do Criança Feliz.	Zona Urbana e Rural	Santa Fé São José Centro São Vicente Localidade Chapadinha Localidade Gado Velhaco Localidade Varjota
Geise Soares dos Santos	CRIANÇA FELIZ	Execução das atividades remotas do Criança Feliz.	Zona Urbana e Rural	Centro São José Santa Fé

9 ESTRATÉGIAS/AÇÕES

9.1 Gestão

- Realizar reunião com prefeito/a, equipe e controle social (usar plataformas digitais), para registrar temporariamente a reorganização dos trabalhos, como os realizados na forma de grupos e visitas domiciliares;
- Revisar planejamento orçamentário do Município de modo a utilizar o cofinanciamento federal para manutenção dos serviços socioassistenciais, deixando o recurso próprio livre para investir em Benefício Eventual;
- Instituir modo de trabalho remoto (*home office* e vídeo conferência) e revezamento nos atendimentos considerados emergenciais;
- Organizar comunicado oficial para divulgar junto a população a reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais, utilizar redes sociais, radio e carro de som para divulgação;
- O Conselho Municipal de Assistência Social deve registrar em instrumento (ata de reunião) a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais;
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais do SUAS, conforme portaria MC 337/2020;
- Disponibilização de canais remotos de atendimento para os serviços, programas e projetos no âmbito da assistência social, bem como do controle social, por meio de redes sociais, aplicativo para conferência remota, ligação telefônica ou aplicativo de mensagens;
- Instituir calendário de reuniões entre gestão e equipe dos serviços socioassistenciais, bem como Cadastro Único e transferências de renda, a fim de que seja do conhecimento de todos as demandas municipais e as tomadas de decisões;
- Em conjunto com agentes comunitários de saúde, elencar pessoas de referência nos bairros do Município para que sejam ponto focal para comunicação;
- Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais para que o cofinanciamento não seja alterado.

9.2 Serviços Socioassistenciais

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF)
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos

- Suspensão temporária de atividades de caráter grupal, no âmbito do SCFV e do PAIF, bem como toda e qualquer atividade coletiva;
- As visitas domiciliares estarão restritas as situações de violação de direitos de acordo com a avaliação da equipe;
- Realizar triagem a partir dos prontuários – físicos, digital, RMA, PAF, quais são as famílias em situação de insegurança alimentar ou que estejam em situação de violência, para atendimento;
- Flexibilização nas atividades presenciais, priorizando os atendimentos individualizados apenas para as situações de violação de direitos, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas e evitando-se a aglomeração de pessoas na recepção do CRAS;
- Disponibilização de canais remotos de atendimento por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens;
- Criação de grupos de whatsapp com os usuários do SCFV e do PAIF de responsabilidade dos orientadores sociais e técnicos de referência, respectivamente;
- Compartilhar leituras abordando medidas de prevenção à Covid-19, e direitos socioassistenciais, via grupo de WhatsApp;
- Acompanhamento remoto dos usuários do PAIF e SCFV, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, para realização de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;
- Cada oficinairo, facilitador de oficina e/ou educador físico, possa segundo o Plano de Ação de Assistência Social gravar informativos e/ou vídeos sobre suas oficinas, a fim de manter a população ativa;
- Realizar videoconferência para debater temas de interesse dos grupos de usuários dos serviços socioassistenciais;
- Realizar atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);
- Uso da rádio local para informes sobre o programa, propostas de atividades, bem de campanhas.

9.3 Programa Criança Feliz

- Criação de grupos de WhatsApp com os usuários e/ou responsáveis familiar onde as visitadoras deverão prestar atendimento e orientações;
- As visitadoras trabalharão nos grupos de WhatsApp as temáticas elencadas no planejamento ajustado junto ao coordenador, através de vídeos, discursões, elaboração de materiais alusivos de apoio;
- Solicitar comprovação de reprodução das orientações no seu ciclo de convivência; Estes realizarão frequência online para acompanhamento de alcance;

9.4 Cadastro Único

- A equipe que compõe o Cadastro Único atenderá uma vez por semana de forma presencial os usuários, prestando as devidas informações sobre os benefícios e programas que compõem a assistência social e estão relacionados ao Cadastro Único.
- Disponibilização de atendimento remoto através de ligação ou whatsapp;
- Divulgação de informativos do setor de Cadastramento Único/Bolsa Família na rádio local e em som volante;
- Divulgação de informes relacionados ao setor, através das redes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos grupos de WhatsApp no Âmbito do PAIF e do SCFV.

9.5 Benefícios Eventuais

- A concessão de benefício eventual permanecerá subsidiada pela Lei Municipal nº 194/2017 levando em consideração a Portaria 58/2020, que aprova Nota Técnica 20/2020 para orientar gestores e técnicos municipais acerca da regulamentação, da gestão e da oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Não é necessário instrumental privativo de uma profissão, como o parecer social, para justificar a concessão do benefício eventual;
- Organizar a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves;
- Ao profissional de serviço social do CRAS é o responsável pelo contato único junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais, benefício de prestação continuada (BPC) e Passe Livre para Pessoas com Deficiência e Idosos.

9.6 Controle Social

- Realização de reuniões por meio de videoconferência para aprovar as deliberações quando necessário;
- Aprovação de deliberações por *ad referendum* quando não for possível a realização de reuniões.
- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deve registrar em ata reunião sobre o processo de reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais;
- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deve apoiar a gestão no processo de monitoramento à oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, por meio de instrumento de planejamento;
- Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, a fim de que o cofinanciamento não seja alterado, observando os serviços que contabilizam atendimento para ele.

10 ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano será ativado em um cenário de Emergência em Saúde Pública (ESP), com alerta do Ministério da Saúde e será desativado após a Declaração do Ministério da Saúde de encerramento da situação de calamidade pública.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 05/2020- CMAS

Aprova o Plano Municipal de Contingência para o Enfretamento da Covid-19 com ações no âmbito da Política de Assistência Social.


OCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011; Por Lei Municipal nº 183, de 31 de março de 2016 e em decorrência do Decreto nº 013, de 27 de março de 2020, em reunião extraordinária, realizada em 28 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência para o Enfretamento da Covid-19 com ações no âmbito da Política de Assistência Social que redefinem a oferta de serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra D'Alcântara – PI, 28 de Maio de 2020.


Francisco das Chagas de Sousa
Presidente do CMAS